



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO MPF PR/MS Nº 1.21.000.000925/2015-60

VALIDADE: 31/12/2015

ATA Nº 07/2015

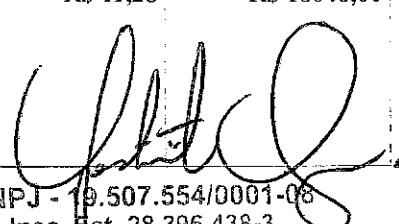
Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2015, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PRMS, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, a Secretária Estadual da PR/MS, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13 e das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 05/2015, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de expediente para a PRMS em Campo Grande, conforme especificações e quantidades constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2015, ofertados pela empresa abaixo especificada, que foi classificada em primeiro lugar no certame, conforme resultado Publicado no Diário Oficial da União:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA – EIRELI
ME
CNPJ: 19.507.554/0001-08
ENDEREÇO: Rua Manoel Dias de Pinho nº 621, Centro Ponta Porã/MS CEP
79.904-499
TEL/FAX/E-MAIL: (67) 3431-9871 (67) 9682-3809/ samurai_pp@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Yoshimitsu Ogawa

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1. Aquisição de materiais de expediente conforme especificações e quantidades constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2015, sendo registrados os valores conforme quadro abaixo:

Item	Material	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
I	Papel sulfite branco, tamanho A4 (210 X 297 mm), gramatura de 75 G/M², superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor. Impressão frente e verso, para copiadora e impressora a laser e a jato de tinta. Acondicionado em resma em papel protetor contra umidade com as seguintes informações: aplicação e utilização, dimensões/gramatura, lote de fabricação, fabricante/marca, selo do Programa Brasileiro de Certificação Florestal – Cerflor e norma ISO 9001/14001. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data de entrega. Resma com 500 folhas. Resma.	1600	R\$ 11,28	R\$ 18048,00

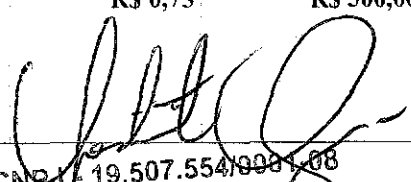

CNPJ - 19.507.554/0001-08
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÃ - MS



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

	Marca JF.			
10	Bloco de aviso pequeno (38 X 51 mm) gramatura 75 G/M ² , na cor AZUL CLARO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. Remoção fácil da folha; ADERÊNCIA FIRME e de FÁCIL APLICAÇÃO, SEM DEFORMAR a folha quando da retirada para utilização unitária; porosidade capaz de aceitar escrituração sem borrar, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor, 100 folhas. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data de entrega. Unidade. Marca Informs.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
17	Caneta com tinta permanente para qualquer tipo de superfície de CD ou DVD – ponta macia de 0,7 mm, tinta VERMELHA , secagem rápida, à prova d'água e de atrito. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca do fabricante gravado no corpo do produto. Prazo de validade mínimo de 18 meses da data de entrega. Unidade. Marca CIS.	24	R\$ 2,49	R\$ 59,76
18	Caneta esferográfica, tipo escrita grossa , corpo (parte externa) transparente hexagonal poliestireno, comprimento sem tampa de no mínimo 140 mm e no máximo 150 mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, na mesma cor da caneta, tinta AZUL DE ALTA QUALIDADE à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta esférica e não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, ponta média 1,0 mm, escrita sem falhas ou borrões, marca impressa no corpo da caneta. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data de entrega. Unidade. Marca Compactor.	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
19	Caneta esferográfica, tipo escrita grossa , corpo (parte externa) transparente hexagonal poliestireno, comprimento sem tampa de no mínimo 140 mm e no máximo 150 mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, na mesma cor da caneta, tinta VERMELHA DE ALTA QUALIDADE à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta esférica e não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, ponta média 1,0 mm, escrita sem falhas ou borrões, marca impressa no corpo da caneta. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data de entrega. Unidade. Marca Compactor.	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
20	Caneta esferográfica, tipo escrita FINA , corpo (parte externa) transparente hexagonal poliestireno, comprimento sem tampa de no mínimo 140 mm e no máximo 150 mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, na mesma cor da caneta, tinta AZUL de ALTA QUALIDADE à base de corantes orgânicos e solventes, atóxica, ponta esférica e não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio, ponta fina 0,8 mm , escrita sem falhas ou borrões, marca impressa no corpo da caneta. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00

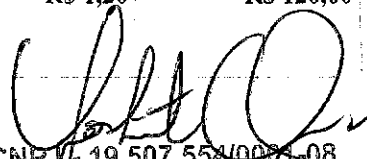

CNPJ 19.507.554/0001-08
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

	da data de entrega. Unidade. Marca Compactor.			
21	Clips nº 2/0 em aço NIQUELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, sem rebarbas, alta durabilidade, fácil manuseio, flexível e resistente. Caixa com 100 unidades. EMBALADO DUPLAMENTE, com caixa de papelão e internamente com plástico, para facilitar o armazenamento. Unidade. Marca Wire Flex.	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
23	Clips nº 4/0 em aço NIQUELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, sem rebarbas, alta durabilidade, fácil manuseio, flexível e resistente. Caixa com 50 unidades. EMBALADO DUPLAMENTE, com caixa de papelão e internamente com plástico, para facilitar o armazenamento. Unidade. Marca Wire Flex.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
29	Corretivo líquido, à base d'água, sem odor, atóxico, frasco com 18ml; marca do fabricante gravada no corpo do produto. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Unidade. Marca Framma.	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
30	Corretivo em fita, sem odor, atóxico. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Fita com 12 m de comprimento por 4 mm de largura. TAPE AZUL. Formato anatômico que permita fácil manuseio. Corpo translúcido que permita acompanhar a quantidade de fita disponível. Correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Deverá cobrir qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. INVISÍVEL APÓS FOTOCÓPIA. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTELA DE PAPELÃO E PLÁSTICO TRANSPARENTE para facilitar o armazenamento. Unidade. Marca Mercur.	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
34	Envelope tipo saco, BRANCO, OFF-SET, GRAMATURA 110, tamanho 370 mm x 470 mm. Papel de primeira qualidade. Embalados em caixas com 250 unidades cada, para facilitar o armazenamento. Marca Scrity.	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
36	Envelope para mídia CD/DVD, cor BRANCA, com visor em plástico transparente, medindo aproximadamente 125x125 mm, gramatura 75g. Unidade. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 25 UNIDADES CADA para facilitar armazenamento. Marca Scrity.	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
64	Pasta elástico com abas, em plástico PP transparente, material de primeira qualidade, atóxico, espessura 0,35 mm, medidas aproximadas 235 mm de largura por 350 mm de altura. Devidamente montada, com elástico ajustado na pasta. Marca ACP.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00


CNPJ - 19.507.554/0001-08
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

66	Pasta tipo suspensa confeccionada em cartão marmorizado, hastes em metal, com 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhóis, com visor e etiqueta, 6 posições para visor e etiqueta. Tamanho aproximado 361 x 240 mm. Produto de primeira qualidade. Unidade. Marca Framax.	50	RS 1,68	RS 84,00
----	---	----	---------	----------

CLÁUSULA II – DA VALIDADE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2015.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PRMS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Havendo a necessidade de aquisição de produto cujo preço foi registrado, será emitida Nota de Empenho, e providenciada a solicitação pelo Setor de Logística, mediante requisição de fornecimento, que indicará a descrição do produto, quantidade, marca e preço registrado, de acordo com a respectiva ata de registro de preços.

3.2. O Setor de Logística encaminhará ao fornecedor a requisição juntamente com a Nota de Empenho, via e-mail, e o fornecedor deverá acusar o recebimento.

3.3. Recebida a requisição, a entrega do material será feita na sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 4.444 – Vila Cidade – Campo Grande – MS, no depósito do Setor de Logística.

3.4. No momento da contratação, a empresa deverá estar regular com as seguintes certidões negativas: Tributos Federais, INSS, FGTS e CNDT, sendo verificada no momento do pagamento a regularidade das aludidas certidões.

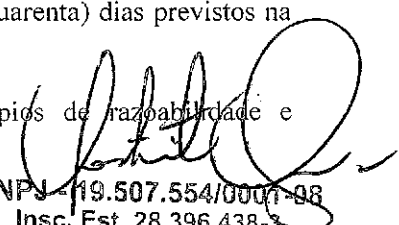
3.5. Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.6. Caberá ao Setor de Logística o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora.

3.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar, previamente ao encerramento de tal prazo, à PR/MS solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega dos materiais.

3.8. A solicitação de prorrogação de prazo encaminhada fora do período de 40 (quarenta) dias previstos na alínea “3.5” sujeita o fornecedor às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.9. A solicitação de prorrogação será analisada de acordo com os princípios de razoabilidade e


CNPJ - 19.507.554/0001-98
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida pela Secretária Estadual e do novo prazo para entrega.

3.10. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.11. Reserva-se à PR/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja nitidamente inferior a solicitada neste termo, ou que apresente avarias ou qualquer outro tipo de defeito.

3.12. Prazo para recebimento definitivo: até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, sendo este no máximo após 3 (três) dias úteis, a contar da data da entrega.

3.13. Os materiais que apresentarem defeitos ou não forem compatíveis com a proposta, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

3.14. Em havendo necessidade de aquisição, a primeira requisição deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada de todos os itens.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor estará obrigado a:

a) fornecer todos os materiais solicitados em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2015 e nesta Ata;

b) manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DO GESTOR DA CONTRATANTE

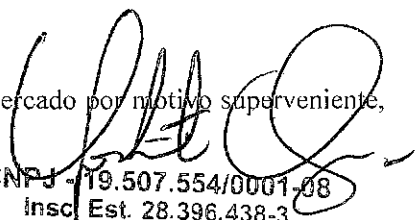
5.1. A contratante designará, através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República, gestor para fazer a fiscalização, acompanhamento e controle dos pedidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,


CNPJ - 19.507.554/0001-08
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CNPJ - 19.507.554/0001-08
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS



a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a favor do Fornecedor, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos materiais adquiridos, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

8.2. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2015, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

8.3. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

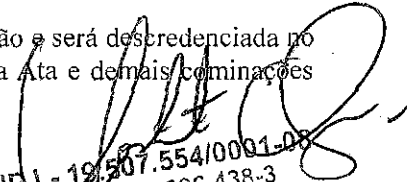
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

8.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.6. Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais, nos seguintes casos:


CNPJ - 19.507.554/0001-08
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento injustificado da execução do objeto;
- c) falhar na execução da Ata;
- d) fraudar na execução da Ata;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.2. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das penalidades previstas no subitem 9.1, a CONTRATADA ficará sujeita a multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para entrega do objeto ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução parcial do objeto ou das obrigações contratadas;
- c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução total do objeto ou das obrigações contratadas.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

9.5. As sanções previstas no subitem 9.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa prevista no subitem 9.3.

9.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao regular processo administrativo.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a presente Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. Integram a Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2015 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame.


CNPJ - 19.507.554/0001-08
Insc. Est. 28.396.438-3
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI
RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO
CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República em
Mato Grosso do Sul

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

10.4. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata.

Campo Grande/MS, 10 de setembro de 2015.

2º TABELIONATO

Tânia Akemi Fujisawa Uemura
Secretaria Estadual

Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul

Yoshimitsu Ogawa
Procurador

Comercial de Alimentos Yamashita – EIRELI ME

CNPJ - 19.507.554/0001-08

Insc. Est. 28.396.438-3

COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI

RUA MANOEL DIAS DE PINHO, 621 - CENTRO

CEP - 79904-499 - PONTA PORÁ - MS

2º SERVIÇO NOTARIAL DE PONTA PORÁ - MS

AV. BRASIL, 2974 - CENTRO TELEFAX: (67) 3431-1175 - CEP 79900-000

TABELIÃO: OLEGÁRIO CAMPOS

Reconheço por semelhança a firma de
COMERCIAL DE ALIMENTOS YAMASHITA - EIRELI ME rep. por
YOSHIMITSU OGAWA
Selo Digital No: AKK12584-088
PONTA PORÁ-MS, 29/09/2015



